



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº. 2.112, de 9 de Março de 2018.

Institui o Comitê Intersectorial da Política Municipal para a População em situação de rua (comitê POPRUA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 72, VI, da Lei Orgânica e considerando o disposto na legislação municipal, e ainda no decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a C.I nº 58/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS, no qual solicita a expedição de Decreto que institui o Comitê Intersectorial da Política Municipal para a população em situação de Rua do Município de Nova Andradina-MS;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a população em situação de rua (Comitê POPRUA), integrado por representantes do poder público municipal e da sociedade civil das áreas relacionadas ao atendimento da população em situação de rua, com a participação de fóruns, movimentos e entidades representativas desse segmento da população, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

§ 1º O Poder Público Municipal será representado pelas seguintes pessoas:

- SEMCIAS;
- I - Sônia Cristina Rodrigues Amaral – Subsecretária de Políticas Públicas
 - II - Fabiana Barbosa dos Santos – Gerente Proteção Social Especial (SEMCIAS);
 - III - Pâmela Nunes Gonçalves – CRAS Durval Andrade Filho;
 - IV - Gedilma Gonçalves Quintana Marques – CREAS;
 - V - Cida Aparecida dos Santos Correia Valdez– CIAT;
 - VI - Simone Ramos Nobile – AGEHNOVA;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Decreto 2. 112/2018 p. 2

VII - Euzébio de Souza – Coordenador Pedagógico (SEMEC);

VIII - Luiz Gustavo Morandi – Tenente da Polícia Militar;

§ 2º A sociedade civil terá como representantes:

I - Doriceu Conto – Loja Maçônica Tiyokai Oshiro;

II - Jucimara de Oliveira Maria – Casa do Migrante;

III - Simone da Silva Lazarine Périgo – Casa do Migrante;

IV - Queila de Alencar Florentino Cuer – Esquadrão da Vida;

V- Fábio de Abreu Garcia – Associação Comunitária de Assistência Social Educacional Assembléia de Deus – Peixe e Pão.

§ 3º Os membros do Comitê POPRUA serão escolhidos na forma prevista nos parágrafos anteriores e designados por portaria do Prefeito, para um mandato de 2 (dois) anos.

Art. 2º O Comitê POPRUA terá as seguintes atribuições:

I – Realizar o Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua, especialmente quanto às metas, objetivos, responsabilidades e orçamentos, conforme previsto no Plano Municipal de Atendimento e Enfrentamento a Situação de Rua de Nova Andradina - MS;

II – acompanhar e monitorar a implementação e o desenvolvimento da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

III – realizar o controle social, por meio da fiscalização, do emprego dos recursos financeiros consignados para os programas e políticas para a população em situação de rua oriundos do Governo Federal, Estadual e Municipal;

IV – propor a articulação intersetorial dos programas, ações e serviços municipais para atendimento da população em situação de rua;

V – propor formas e mecanismos para a divulgação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2. 112/2018 p. 3

VI – organizar, periodicamente, encontros para avaliar e reformular ações para a consolidação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

VII – propor estratégias que assegurem o acesso amplo, simplificado e seguro da população em situação de rua aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte e lazer, trabalho e renda;

VIII – desenvolver periodicamente, em conjunto com os órgãos competentes, o acompanhamento dos indicadores para o monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal para a população em situação de rua;

IX – instituir grupos de trabalho temáticos, em especial para discutir as desvantagens sociais a que a população em situação de rua foi submetida historicamente e analisar formas para sua inclusão e equiparação social, facultada a participação de outras pessoas e entidades, que não aquelas referidas no artigo 1º deste decreto;


X – deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos.

Art. 3º O Comitê POPRUA poderá convidar gestores, especialistas, acadêmicos e representantes da sociedade civil, especialmente da população em situação de rua, para participar de suas atividades.

Art. 4º A participação no Comitê POPRUA será considerada prestação de serviço público relevante não remunerado.

Art. 5º O Comitê POPRUA designará uma Comissão para a elaboração de seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 0328
Data 12 / 03 / 2018